

Religião e Pátria.

JORNAL RELIGIOSO, POLITICO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE A'S QUARTA-FEIRAS E SABBADOS

RESPONSAVEL—M. J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

36. SERIE

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1884

NUMERO 47

GUIMARÃES

SECÇÃO POLITICA

Junta Geral do Districto

Publicando, em um dos passados numeros, o communicado que o ex.^{mo} snr. Conde de Margaride dirigiu ao «Commercio do Porto», a proposito do que com s. ex.^{ta} se havia passado na Junta Geral do districto, julgamo-nos igualmente constituídos na obrigação de transcrever o que o nosso nobre e illustre conterraneo dirigiu ao «Amigo do Povo» em resposta a umas considerações por este jornal bracarense feitas a proposito d'aquelle primeiro communicado. Depois, o assumpto é tão palpante d'interesse para esta cidade e concelho, que é esta uma razão a mais, para não podermos furtar-nos ao dever d'esta transcrição.

Eil o :

Snr. redactor.

No seu numero de domingo faz-me V. a honra de se occupar d'um communicado meu, inserto no «Commercio do Porto».

Inteiramente estranho ao escripto anonymo a que V. allude, responderei apenas pelo que firmei. E, para lhe não tomar espaço, mais utilmente empregado n'outras publicações, diligenciarei ser breve.

Para justificar a maioria da Junta Geral de ter recusado o lançamento na acta a um parecer, que, como membro d'uma comissão, apresentei, em separado, allega V. que, segundo o informaram varios procuradores, eu o substitui por uma declaração de voto em que, d'envolta com umas censuras á Comissão Districtal, se liam expressões subversivas da ordem publica, e em que quasi se aconselhava a revolta.

Noto que os seus informadores e meus collegas, dispondo de tão esmagador argumento, qual é do

meu quasi conselho á revolta, ficassem como elle até agora *in petto*, e á minha reclamação somente oppozessem o inapplicavel § 2.º do artigo 37 do Codigó Administrativo, que prohibe, na occasião da assignatura da acta, acrescentar a fundamentação de voto. A não tropeçarem no quasi, parecia-me mais leal, e de melhor effeito, que logó na sessão em que esta pendencia se ventilou, e em que eu polia defender-me, me fulminassem com a revelação do attentado medonho.

Acceitemos, porém, a questão como é posta.

Sem discutir a differença entre um parecer singular e uma declaração de voto, differença para mim profundamente metaphisica e tão valiosa como a do Jota e I Romano do mestre Tolentino, affigura-se-me que, ainda na hypothese da malsinada substituição do parecer primitivo (a verdade é que o resumi) por coisa, menos convenientemente redigida, o maximo rigor admissivel seria a exclusiva acceitação do primeiro documento, e nunca a negação de logar na acta a um e a outro.

Felizmente, o parecer arguido de inconvenientemente transgredido consta d'uma acta, declarada posteriormente sem effeito, na qual se podem ver as decantadas expressões subversivas (não fallo na supposta censura á comissão executiva, porque, se eu tiresse, que não tive, intenção de lh'a irrogar, estava tanto no meu direito como o sr. José de Barros de lhe propor e a Junta de lhe votar louvores).

Onde estarão as taes endiabradas expressões ?

Por mais que relêa a copia que conservo não as descortino. E' certo que taxei de imprudencia a imposição continuada das exaggeradas percentagens com que nas parochias se estão onerando os por ora heroicamente pacientes contribuintes.

Estará aqui o tal quasi conselho á revolta ?

Eu creio estar antes uma prevenção ordeirissima.

Leroy Beaulieu capitula d'exorbitante a contribuição directa, que, no conjuncto das diversas taxas,

excede a 14 por cento do rendimento, suppondo até, em tal caso, ameaçada, não só a liberdade industrial, mas a individual, pelos vexames fiscaes indispensaveis para levar a effeito semelhante exagero. Enós, já por outro lado crivados de tributos indirectos, não pagaremos mais nas freguezias onde a taxa parochial se eleva a 90 por cento do imposto geral, como em muitas ?

Tomemos para exemplo Guimarães, e vejamos a quanto montará o tributo n'uma freguezia em que se dê a hypothese referida.

Para o Estado, percentagem sobre o collectavel	17;
para a Junta Geral 20 por cento desta percentagem ou sobre o collectavel...	3,4;
para a Camara 30 por cento dos mesmos 17. ou 5.10;	
para a parochia 90, idem ou 15.30 ou somma 40,80 por cento do collectavel	

Acrescendo congruas, premicias, etc. sobre pelo menos a 42.

Ora, ainda suppondo todas as matrizes disparatadamente baixas, o que é inexacto, não podemos calcular o imposto exigido na freguezia alludida em menos de 20 por cento sobre o rendimento real; o que, se mais de 14 por cento se considera exorbitante, deve, sem duvida, e considerar-se verdadeiramente insupportavel.

E haverá crime em chamar «heroicamente paciente» a quem soffre o insupportavel ?

E não será licito receiar que tanta paciencia se esgote, e dê signal de risco ? Ou acreditará V. e os meus collegas, e seus informadores, que eu tiraria grande lucro das revoluções populares para as andar a assoprar ?

Vamos a outro ponto.

«Queixa-se ainda—diz V. falando de mim—de que lhe regeitaram um requerimento de adiamento de 8 dias pelo menos, para ter tempo de estudar o orçamento da Junta Geral.

A approvação d'aquelle requerimento importava uma injuria para o sr. conde. Se a sua modestia o levava a dizer que precisava de 8 dias pelo menos para estudar um orçamento tão simples, que os outros sem a sua competencia, sem a longa pratica de fazer orçamentos districtaes, que elle tinha, podiam facilmen-

te apreciar, não d'via a Junta com o seu voto aquiescer áquelle pedido.

Negam os procuradores que nos informaram que lhe recusassem o exame do orçamento, mas que ao contrario lhe disseram que o podia ver e examinar á sua vontade, mas não por um prazo de 8 dias.

Em resposta ao que se acaba de ler permitta-me V. que lhe offerça o seguinte extracto da acta da ultima sessão da Junta:

«Pelo procurador conde de Margaride foi apresentado o seguinte requerimento :

Apesar d'aberta a junta geral ha 15 dias, só hontem lhe foram apresentados os orçamentos geral e supplementar, do districto, relatorio da engenharia districtal, projecto de distribuição das quotas para a mesma. Como to-

dos os documentos jogam com outros, existentes em repartições separadas, e não podem ser apreciados, nem perfunctoriamente, no curto espaço de poucas horas, requiero que se adie até, pelo menos, o sabbado proximo, a discussão de tão graves assumptos, bem como o do relatorio da comissão executiva, que prende com elles, e que se constitua a junta em comissões, que todos os dias trabalhem n'esta secretaria e na da engenharia districtal, podendo, no entretanto, continuar-se, como até agora, a discutir questões, pendentes, de secundaria importancia, em sessões regulares. Requiero, outro-sim, que, nos futuros annos, se imprimam os documentos mencionados e se distribuam aos procuradores com anticipação de um mez, pelo menos.

Conde de Margaride.

Posto á votação, foi regeitado.

Já vê v. exc. que não foi só para um simples orçamento, que eu pedi o estudo de 8 dias; mas para dois orçamentos, para dois relatorios, para um projecto de distribuição de quotas, e em summa, para todos os assumptos districtaes, submettidos na sessão de novembro á deliberação da junta, e que nem chegaram a ser discutidos nas respectivas comissões.

Igualmente vê que no meu requerimento havia uma segunda parte, a meu juizo, importantissima, que não teve tambem feliz sorte; do que me não queixo, co-

mo não queixei de cousa alguma. Se ninguém fallasse n'esta questão, callar-me-ia de muito boa vontade.

Fallou-se; procurei pôr claro o que me pareceu ter ficado, embora com as melhores intenções, um pouco escuro. Nada mais.

Fecho, declarando que a acta da sessão em que V., certamente por mal informado, diz que eu negára um voto de louvor ao actual governador civil, attesta precisamente o contrario. Lá estão bem consignadas as minhas homenagens ás elevadas qualidades, com que a todos se nos recommenda este illustre magistrado, e a minha sympathia pelo asylo de Braga. E isto, apesar de ser opinião minha como tambem do meu amigo o snr. Jeronimo Pimentel, que quem não pode censurar não pode louvar.

Com a inserção d'estas linhas, provavelmente as ultimas que sobre esta questão escrevo, muito obsequiará V. o

De V. etc.

Guimarães, 6 de dezembro de 1884.

Conde de Margaride.

Eschola Industrial

Principiou hontem á noite a circular a noticia de que havia sido creada em Guimarães uma escola industrial.

Esta noticia gratissima, que satisfaz uma das mais ardentes aspirações d'esta cidade e concelho, foi, como não podia deixar de ser, acolhida com as mais vivas manifestações de regosijo. Todos se davam mutuamente os parabens, e todos, á porfia, levantavam nos escudos da maxima consideração os nomes dos cavalheiros que principalmente concorreram para a satisfação d'este nosso desideratum.

Nós não podemos tambem deixar de levantar a nossa voz d'intimo reconhecimento, em nome da população de Guimarães, e de bradar:

Hurrá pela industria e prosperidade de Guimarães!

Parabens!

A noticia referida consta do seguinte telegramma, que o seu ex.^{mo} destinatario obsequiosamente nos communicou :

Lisboa, 9, ás 2,29 m. da tarde
Ex.^{mo} Sr. Francisco Ribeiro
Martins da Costa:

Está assignado o decreto cre-
ando uma escola industrial nos
termos que annunciei. Parabens.

Os termos a que se refere o si-
gnatario do telegramma, que
deputado eleito por este cir-
culo, constam d'uma carta ante-
rior, que diz assim:

«A escola é creada com 3 ca-
deiras, a de desenho, que já
existe e vai ser desde já provi-
da, e as de geometria, conta-
bilidade, etc. e chimica. No orça-
mento para 1885 a 1886 será
inscripta a devida verba de
despesa, e approvada que seja,
começará a funcionar a escho-
la nas diversas cadeiras nova-
mente creadas.»

Ainda outra vez: Parabens!

NOTICIARIO

Professor de desenho.

— Por telegramma expedido pe-
lo sr. deputado d'este circulo,
dr. Castello Branco a um mui-
digno cavalheiro d'esta cidade,
hontem de tarde, sabe se que por
decreto de 5 do corrente foi pro-
vido na cadeira de desenho in-
dustrial o digno professor o sr.
Antonio Augusto da Silva Car-
doso.

A nomeação foi um acto, so-
bre acertado pela conveniencia
do ensino, de manifesta justiça
para quem tem regido o curso
nocturno de desenho ha dois
annos, ministrando aos operarios
vimaraneses o seu — primeiro
pão do espirito profissional, ou
como se diz um escriptor — super-
tissimo, a quem lhes deu a co-
nhecer o — alfabeto do gosto.

Os nossos sinceros parabens
ao digno professor, e aos nossos
prestimosos consocios, na Socie-
dade Martins Sarmiento, pelo
vencimento d'esta pertença em
que briosamente se empenha-
ram.

Acertada escolha— Foi
nomeado director geral da peni-
tenciaria de Lisboa o sr. dr. Je-
ronimo da Cunha Pimentel, di-
gno governador civil d'este dis-
tricto.

Intelligente, trabalhador, pro-
bo, e muito tractavel, reúne as
qualidades para se desempenhar
bem do cargo que váe exercer.

S. exc. tem sympathias geraes
n'este districto, porque é extre-
mamente obsequiador, e conta
em todo elle bastantes amigos
dedicados.

Não hade ser facil ao partido
regenerador substituil-o sem
desvantagem.

**Monumento a D. Affon-
so Henriques**— A commis-
são do monumento a D. Affonso
Henriques continúa a occupar-
se activamente dos trabalhos pa-
ra levar a cabo esta patriótica
empresa.

E' ponto assente que a estatua
do Rei Conquistador será de
bronze. Realmente, a differença
do custo entre um monumento
com estatua de bronze ou de
marmore, é relativamente tão

pequena, que decidir o contra-
rio seria crime de lesa patriotis-
mo e de lesa bom gosto.

Trata se de celebrar com o
distincto escultor portuense o
sr. Soares dos Reis, o contracto
encarregando-o da construcção
e erecção do monumento, con-
forme os desenhos, e as condi-
ções por elle apresentadas à
grande commissão.

Donativo— Ao hospital da
Santa Casa da Misericórdia d'esta
cidade foi offerecido e entre-
gue, na semana passada, um de
45:000 reis, cuja historia é a se-
guinte:

O ex.^{mo} sr. José Joaquim de
Mattos Monteiro, digno chefe de
via e obras e da construcção do
caminho de ferro de Guimarães,
ao regressar um dia á sua casa,
em Santo Thyrsó, d'uma visita
aos trabalhos, em que tinha sido
acompanhado pelo ex.^{mo} sr. An-
tonio de Moura Soares Veloso,
digno gerente da Companhia, en-
controu lá um presente que lhe
tinha sido enviado por alguns
empreiteiros de diversas obras
da linha e que constava de uma
caixa de charutos e duas notas de
20:000 reis cada uma. O sr.
Mattos Monteiro, indignado com
o procedimento dos empreitei-
ros, que julgou offensivo do seu
caracter e dignidade, deu parte
do facto immediatamente á Ge-
rencia da Companhia, e enviou-
lhe tambem o mencionado pre-
sente.

A Gerencia, reconhecendo
quanto era proprio do honrado
caracter do seu chefe de via e
obras a indignação de que se pos-
suiu ao ter conhecimento do pre-
sente offerecido pelos empreitei-
ros, e julgando no mesmo tempo
que, não sendo possibile provar
se qual seria a intenção dos of-
fertantes, não seria justo ir me-
lindrar a sua generosidade com
uma recusa absoluta, se a inten-
ção da offerta foi alheia a todo o
sentimento de suborno, depois
de averiguar, pela confissão del-
les proprios, que foram realmen-
te elles os offertantes, aconso-
lhado e pôde convencer o sr. Mat-
tos Monteiro a aceitar a offerta,
porque, se pelo seu caracter e
pelo cargo que occupa na Com-
panhia, se podia julgar offendido
com ella, a sua applicação a uma
obra de beneficencia a purifica-
ria de qualquer mancha que por
ventura lhe tivesse communi-
cado uma intenção menos pura.

O sr. Mattos Monteiro aceitou
pós a offerta, e resolveu mandar
entregar a á Santa Casa da Mise-
ricórdia d'esta cidade para ajuda
do tratamento dos doentes po-
bres do seu hospital, o que com
efeito se realisou, por ordem da
gerencia da Companhia, e inter-
medio do ill.^{mo} sr. Domingos
Martins Fernandes, d'esta cida-
de, no sabbado proximo passado.

A totalidade do donativo é
assim decomposta:

2 notas de 20:000 reis	40:000	
Uma caixa de charutos,	valor do mercado.	3:800
Valor do presente dos	empreiteiros	43:800
Acrescentado pela Com-	panhia, para arredondar	1:200
Total. . .	45:000	

Por esta forma receberam os
pobres um valioso donativo, e fi-
cou illibado o caracter do sr.
Mattos Monteiro, digno chefe de
via e obras do caminho de ferro
de Guimarães.

Sagração— Foram impo-
nentissimas as festas da sagração
do sr. Arcebispo de Mytilene, em
Santarem.

O «Diario de Noticias», que
tinha alli um representante, nar-
ra-as assim em telegramma, que
l'elle recebeu:

«A cidade acordon ao estrepito
dos foguetes, repiques de sinos e
toques de musica. Quando hontem
à noite chegou o sr. arce-
bispo, a charanga de artilheria
tocava na gare. Foguetes, repi-
ques de sinos em todas as torres,
illuminação, numerosa comitiva
sacerdotal, muitos priores e tres
bispos. Tambem veio o sr. minist-
ro da justiça, e o patriarcha es-
tá aqui ha dias. A egreja do se-
minario luxuosamente armada,
Santarem apresenta excepcional
animação.

O templo estava cheio de fa-
milias do districto e de povo.
Era grande o movimento de con-
vidados e viam-se muitos pa-
rochos do patriarchado. O nuncio
estava representado. Entre os
fidalgos viam-se o marquez de
Bellas, conde de S. Thago e con-
de de Margaride. O sagração foi o
sr. patriarcha, e padrinhos do
sagração os bispos de Macau e
do Algarve, sendo acolitos os
drs. Pina e Diniz, mestres de ce-
remonias o prior do Sacramento
e Polycarpo. A guarda de honra
era feita por artilheria 3. As ce-
remonias foram feitas com mui-
to apparato. Realizados os pre-
parativos e vestido o sagração
fez-se successivamente a leitura
da bulla, o juramento, o exame,
a confissão, a admoestação, a en-
trega do baculo e do anel, etc.

O novo arcebispo tomou de-
pois assento. Seguiu-se o «Te-
Deum» e a bênção dada ao povo
pelo novo arcebispo. Depois en-
traram no seminario e foram
desparamentar-se á capella o sr.
patriarcha e o novo vigario ge-
ral, e em seguida abundante lunch
é á noite recepção.



NECROLOGIO

Pertransiit beneficiando:

Alma pura, coração d'outro,
caracter illibado, intelligencia
lucida e esclarecida, José Bento
Ribeiro Agra voou de repente
para a infinita e eterna Luz, para
o Paç Celeste.
Filho, irmão, tio, e amigo ex-
tremoso, unico, incomparavel,
foi o anjo de paz em todos os

Na Insigne e Real Collegiada
de Guimarães, onde as suas
virtudes, apesar da sua modes-
tia, o elevaram a exercer as func-
ções e vezes de D. Prior, no Asy-
lo de Santa Eetephania, na As-
semblea Vimaranesense, em todos
os logares, em que a Providen-
cia Divina o manifestou, poz em
relevo seus altos dotes de espi-
rito, seu bom senso pratico, sua
dedicação, sua veneração, seu
amor pelos homems.

Quem ha ahí, que tenha um
motivo de queixa, que não verta
uma lagrima de saudade pela
alma candida e immaculada do
conego José Bento Ribeiro
Agra? . . .

O meu bom paç, o meu tio, o
meu mentor, o meu melhor ami-
go morreu. Não! a idea da
morte repugna ao meu espirito,
e, embora meu coração bata ir-
regular e desconpassado, ge-
mando de saudade, a minha fé
manifesta-me a tua face angelica
e radiante perante o Eterno, e a
minha esperança diz-me que bre-
ve te irei ver e abraçar.

O Paçre José Joaquim Ribeiro
de Castro Meirelles.

AGRADECIMENTO

Antonio Joaquim da Costa
Guimaraes agradece cordialissi-
mamente ás pessoas de sua ami-
sade que se dignaram visital-o
por occasião do seu recente en-
comodo de saude, particular-
mente o distincto clinico seu as-
sistente e dedicado amigo o
ex.^{mo} dr. A. A. de Mattos Cha-
ves, e a todos protesta indelével
reconhecimento.

2 de Dezembro de 1884.

949

ANNUNCIOS

—MUITA ATENÇÃO—

GALGA

Diniz Santiago pede á pessoa
que recolhesse uma, de côr par-
da com raios pretos e focinho pro-
to, o favor de lh'a mandar entre-
gar na casa da Lama, sendo gra-
tífica a a pessoa generosamente.
956

EDITAL

A Junta de Parochia de Santa
Maria de Mathamá, concelho
de Guimarães

Fáz saber que se acha paten-
te e em reclamação, por espaço
de 10 dias a contar do dia 6 do
corrente mez de dezembro, na
secretaria da Camara Municipal
é na sede da parochia, o orça-
mento ordinario da mesma junta
para o presente anno civil de
1884. A percentagem votada é
de 14 por cento, sendo 3 para a
instrucção publica.

Santa Maria de Mathamá, 6 feiras de cada semana, não sen-

de dezembro de 1884.

O presidente,
Antonio José Leite Guimarães,
957

EDITOS DE 30 DIAS

PELO Juizo de Direito da co-
marca de Guimarães e cartorio do
escrivão abaixo assignado, e a re-
querimento de Emilia Alves, au-
ctorisada por seu marido Manoel
Peçeira, da freguezia de Pinheiro,
da mesma comarca, se passaram
editos de 30 dias á tirar todos o
quaesquer interessados que se jul-
guem com direito a oppoem se á
justificação, que promove em Ju-
izo com o fim de justificar: 1.^o
que é fallecido seu tio Frei Anto-
nio de S. José, no adar que foi
na cidade de Coimbra, que era
conhecido no seculo, antes de en-
trar para o convento da Ordem
de S. Domingos, pelo nome d'An-
tonio Alves, fill o legitimo d'An-
tonio Alves e mulher Eusebia Neto,
tambem conhecida por Eusebia
Neto de Lian, da freguezia de S.
Cypriado de Taboadello, da dita
comarca; 2.^o que o dito Frei An-
tonio de S. José era tio direito de
Manoel Alves, tambem conhecido
por Manoel Alves Ribeiro, da
mesma freguezia de Taboadello o
depois residente no logar de Bren-
se, da sobredita freguezia de Pi-
nheiro, por este ser filho de seu
irmão Francisco José Alves Fer-
nandes e mulher Maria Ribeiro;
3.^o que estes Francisco José Al-
ves Fernandes e mulher Maria Ri-
beiro nunca tiveram filho algum
com o nome de Joaquim, mas só
aquele com o nome de Manoel;
4.^o que a justificante é filha legiti-
ma d'este Manoel Alves ou Ma-
noel Alves Ribeiro e mulher, e
por tanto, a propria sobrinha a
quem aquelle Frei Antonio de S.
José se refere no testamento com
que falleceu, não obstante ahí se
indica como filha de Joaquim Al-
ves Ribeiro; 5.^o que, alem da jus-
tificante, tiveram seus paes semen-
te mais dois filhos, Joaquim Alves
e Maria Alves, os quaes falleçeram
ha annos, aquelle na freguezia de
Polvoreira e esta na dos Gemedos,
da referida comarca, sendo por
tanto a justificante a unica filha
existente; 6.^o finalmente, que as-
sim é a justificante a sobrinha a
quem o dito Frei Antonio de S.
José lega no indicado testamento o
legado de 60:000 reis com o di-
reito d'acrescer os legados deixa-
dos áquelles seus dois irmãos Joa-
quim e Maria;—para que venham
deduzir o mesmo direito que por
ventura tenham, no prazo de trez
audiencias, que lhes serão assi-
gnadas n'aquelle em que se accu-
sar esta citação, que tem a ser a
segunda depois de findos os 30
dias dos presentes editos, que se
começarão a contar da publicação
do ultimo annuncio, sob pena de
ser julgada a justificação na
forma requerida. As audien-
cias n'este Juizo fazem-se to-
das as segundas e quintas-

do feriados ou santificados, por que sendo-o se fazem nos immediatos e desempedidos, por 10 horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, collocado no extincto convento de S. Domingos d'esta cidade. Guimarães 1 de dezembro de 1884.

Verificado.

SANTOS.

O Escrivão,

João Joaquim d'Oliveira Bastos.

951

Editos de 30 dias

PELO Juizo de Direito da comarca de Guimarães e cartório do escrivão abaixo assignado, no inventario de maiores a que se procede por obito de Domingos João Cardo de Guimarães, viuvo e morador que foi no lugar do Ribeiro, da freguezia de S. Lourenço de Lima de Selho, d'esta comarca, e em que é inventariante sua filha D. Maria Joaquina de Melb Cardoso, solteira e maior, do mesmo lugar e freguezia, correm editos de 30 dias que se começarão a contar da publicação do ultimo annuncio, a contar todos os credores do mesmo inventariado, descobertos ou residentes fora da comarca, para que venham a este Juizo fallar e assistir a todos os termos até final e deduzir seus direitos no dito inventario, sem prejuizo do andamento d'elle, na conformidade da lei e sob pena de revelia. Guimarães 24 de novembro de 1884.

Verificado.

Santos.

O Escrivão,

José Joaquim d'Oliveira.

950

DECLARAÇÃO

DECLARO eu João Chrysostomo, com auctorisação de meu pai, João Chrysostomo de Souza Moreira, morador na rua dos Trigueiros d'esta cidade de Guimarães, que, a contar do dia da primeira publicação d'esta, assignar-me-hei, em todo e qual quer papel que preciso for firmar o meu nome, não João Chrysostomo de Souza Moreira Junior, mas sim simplesmente João Chrysostomo.

Inclusive em qualquer contracto que, de futuro, venha a fazer; e assim vae esta assignada e o dito meu pai.

Guimarães 2 de Dezembro de 1884.

JOÃO CHRYSOSTOMO.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE SOUZA MOREIRA.

955

CONCURSO

A camara Municipal do concelho de Guimarães

Abre concurso por espaço de 30 dias, a contar da data da publicação do presente annuncio no «Diario do Governo», para o

provimento de um partido de facultativo de medicina e cirurgia para serem prestados soccorros clinicos aos habitantes de 30 freguezias do mesmo concelho, com o ordenado annual de reis 200\$000 e pulso livre, mas sujeito á tabella camararia, e com a obrigação de residir na povoação das Caldas das Taipas, da freguezia de Caldellas, e de tractar gratuitamente os pobres.

As demais condições acham-se patentes na secretaria da Camara durante aquelle prazo podendo ser examinadas por quem interessar.

São admitidos ao concurso todos os facultativos que estejam auctorisados a exercer a clinica no reino.

Guimarães 3 de dezembro de 1884.

O Presidente

Antonio Coelho da Motta Prego

EDITAL

A camara municipal d'este concelho de Guimarães

Faz saber que se achá concluido o auto de divisão e repartição dos montes baldios de S. Simão e S. Domingos, na freguezia de S. Miguel de Gonça, e para cujo aforamento se instaurou o competente processo a requerimento dos moradores visinhos dos mesmos montes, e portanto, afim de que o dito processo possa ser submettido á approvação superior, são por este meio avisados os interessados no referido aforamento para, no prazo de 20 dias a contar da data d'este, comparecerem na secretaria da Camara e assignarem o respectivo termo, sob pena de que, não o fazendo assim, será tomada a deliberação que mais conveniente parecer.

E para que chegue ao conhecimento de todos se publica o presente e vão ser afixados outros de igual theor nos logares do estylo.

Paços do Concelho de Guimarães, nos 3 de dezembro de 1884. E eu Antonio José da Silva Basto, escrivão o subscrevi.

O presidente,

Antonio Coelho da Motta Prego.

Regimento de

Infanteria n. 20

O Conselho administrativo do dito corpo, faz publico que, no dia 12 do proximo mez de Dezembro, ás 11 horas da manhã, tem de proceder no respectivo quartel á arrematação do combustivel e generos necessários para a factura do rancho geral e dos officiaes inferiores, desde que for approvada, até 30 de setembro de 1885. São condições essenciaes as seguintes:

1.º Depósito provisorio de reis 50:000, para cada licitante poder ser admittido ao concurso;

2.º Depósito definitivo relativo a cada genero que for adjudicado, e que é o seguinte: Arroz, 18:000 reis; assucar fino e grosso, 9:000 reis; azeite, 18:000

reis; bacalhau 9:000 reis; batata, 18:000 reis; café, 6:000 reis; carne de vacca, 45:000 reis; dita de porco, 6:000 reis; cebolas, 2:000 reis; chá, 6:000 reis; especias, 2:000 reis; feijão branco, 12:000 reis; dito manteiga, 12:000 reis; dito encarnado, 12:000 reis; dito amarello, 12:000 reis; grão de bico 12:000 reis; macarrão, 18:000 reis; lenha, 45:000 reis; manteiga nacional, 2:000 reis; ovos, 1:000 reis; sal, 6:000 reis; toncinho, 18:000 reis; vinagre, 2:000 reis.

3.º A administração fica com direito a estas caucões no caso de recusa de assignatura nos termos, ou falta de cumprimento no contracto.

4.º As propostas serão em carta fechada e assignadas pelos concorrentes e seus fiadores, com declaração de que se sujeitam ás condições consignadas no regulamento de fazenda e mais ordens em vigor, sobre arrematações, e designando os minimos preços que servirão de base á licitação verbal.

5.º Não serão admittidas as propostas que não estiverem conformes com as condições apontadas.

Quartel em Guimarães, 24 de novembro de 1884.

O Secretário do Conselho,

João Baptista Barreira.

Alferes d'Infanteria 20

945

Regimento de Infanteria n. 20

O Conselho administrativo do dito regimento faz publico que, no dia 15 do proximo mez de Dezembro pelas 11 horas da manhã, tem de proceder no respectivo quartel á arrematação de forragens grão e palha para os cavallos praças dos officiaes montados, bem como para t. das as forças de cavallaria que por aqui tranzitarem ou venham estacionar, desde que for approvada, até 30 de setembro de 1885.

As pessoas que desejarem ser presentes ao concurso, deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, depois d'assignadas pelos respectivos concorrentes e seus fiadores edoneos, declarando n'ellas que se sujeitam ás condições do regulamento de fazenda militar e mais ordens em vigor sobre arrematações, e designando os minimos preços, que servirão de base á licitação verbal, com a seguinte condição: Depósito provisorio de 24:000 reis, para cada licitante poder ser admittido ao concurso; e definitivo de 30:000 reis, para o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento.

Todas as mais condições estão patentes na secretaria do corpo desde as 10 horas da manhã até ás 2 da tarde, em dias não santificados.

Quartel em Guimarães, 25 de novembro de 1884.

O Secretário do Conselho,

João Baptista Barreira.

Alferes de Infanteria n. 20

942

EDITAL

Manoel de Castro Sampaio, do Curso Superior de Letras, Administrador do Concelho de Guimarães, por S. M. F. que Deus Guarde, etc.

Cumprindo-me, em virtude da lei, tomar as providências conducentes a manter a ordem publica e reprimir os vicios que desmoralizam, e usando da faculdade que me confere o artigo 204.º do Código Administrativo: Hei por conveniente que, no concelho de Guimarães, se observe o seguinte:

1.º Fica prohibido aos donos de armazens, tabernas e casas de bebidas conservar esses estabelecimentos abertos, depois das 8 horas da noite, desde o 1.º d'outubro até 30 d'al.r.l, e depois das 9 horas da noite, desde o 1.º de maio até 30 de setembro.

2.º Fica igualmente prohibido aos donos dos referidos estabelecimentos conservar n'elles, fóra das horas em que podem estar abertos, pessoas estranhas ás suas familias, ou abrir a porta para vender bebidas ou comidas.

3.º Deverão munir-se de licença especial, passada pelo Governo Civil d'este districto, os donos dos referidos estabelecimentos, quando queiram tel-os abertos depois das horas supra designadas.

Os infractores d'estas disposições serão entregues ao poder judicial para serem punidos, conforme determina o regulamento policial d'este districto.

E para chegar ao conhecimento de todos e ninguem possa allegar ignorancia sobre as disposições aqui determinadas, mandei passar o presente edital e outros d'igual theor que vão ser afixados nos logares mais publicos e do costume. Administração do concelho em Guimarães 2 de dezembro de 1884. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, que o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

EDITAL

A camara municipal d'este concelho de Guimarães

Faz publico, para conhecimento de quem interessar, que na sessão de hoje designou a segunda quinzena do mez de dezembro de cada anno, a começar no presente, para a conferença das medidas de capacidade, como prescreve o Regulamento de 1869. São pois convidados os possuidores das referidas medidas a mandal-as para o dito fim á officina do aflamento, evitando d'este modo as multas legaes.

E para constar se passou o presente e outros d'igual theor que serão afixados nos logares do estylo. Guimarães 3 de dezembro de 1884.

O Presidente,

Antonio Coelho da Motta Prego.

COMPANHIA

DE SEGUROS GARANTIA

ESTA Companhia continua a tomar seguros contra incendio sobre predios, estabelecimentos e moveis na cidade de Guimarães, donde actualmente são seus correspondentes os srs. Antonio da Costa Guimarães, Filho & Comp.ª, moradores na rua Nova de Santo António n.º 147 e 149.

Porto 13 de outubro de 1884.

Os Directores,

Antonio Ribeiro Moreira.

José Augusto Correia de Barros.

João Martins da Costa.

914

VENDEM-SE

DUAS moradas de casas, com os numeros 89, 91, 93 e 95, na rua de Camões.

Para tratar, dirigir a Francisco Joaquim da Costa Magalhães, praça do Toural.

929

AVISO

AS JUNTAS DE PAROCHIA Na typographia da Religião e Pátria vendem-se recibos para a cobrança das derramas parochiaes, a preços módicos e impressos em bom papel.



ALLUGA-SE

Uma casa com bons commodos, na Travessa do Monte-Pio. Trata-se com A. S. A. Barbosa, na Senhora da Guia n.º 89.

[932]

PELO AMOR DE DEUS

Joanna Maria viuva, de 90 annos, paralytica, moradora na rua da Arcella n.º 35, acha-se na maior pobreza e não tem que comer. Uma esmola para que não morra de fome, implora a infeliz, pelo Amor de Deus.

ARRENDAR-SE

A casa n.º 52 e 54, na rua da Caldeirã.—Tem vistas para a linha ferrea, dois andares, bom quintal e poço.

Para a mesma

SAUDE PARA TODOS

PILULAS E UNGUENTO HOLLOWAY

AS PILULAS

Purificam o sangue, corrigem todas as desordens do estomago e dos intestinos.

Fortalecem a saude das constituições delicadas e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades.

Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia é incontestavel

O UNGUENTO

É um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas, chagas e ulceras. É famoso para a gôta e o reumatismo

É PARA TODAS AS ENFERMIDADES do peito não se reconhece equal. **PARA OS MALES DE GARGANTA, BRONCHITES, RESFRIADOS E TOSSES.**

Tumores nas glandulas e todas as enfermidades cutâneas não tem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas somente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY,

78, New Oxford Street, antes 533, Oxford Street, Londres.

E se vendem a rs. 1, 1/2 d., 2 s. 9 d., 4 s. 6 d., 11 s., 22s., e 33s. o pote o caixa em todas as farmacias do Universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não tem a direcção 533, Oxford Street, London, são falsificações.

FUNDICÃO

DO BOLHÃO PORTO

352 - Rua Fernandes Thomaz - 352

Este estabelecimento tendo augmentado o seu machinismo e reformado o seu pessoal, está habilitado para a fabricação e collocation, tanto no Porto como nas provincias, de quaesquer construcções civis ou mechanicas, a preços reduzidos.

Accetta portanto encomendas para o fornecimento de coberturas metalicas, vigamentos, portões e varandas, machinas a vapor e suas caldeiras, escadas, depositos para agua e azeite, estancas-rios e bombas, tubos de ferro fundido ou de chumbo, corretos para jardim e todas as obras concernentes a fundição, serralharia ou mechanica.

Nos seus armazens ha sempre um grande sortimento de louça de ferro estanhado, fogões para cozinhas e salas, estufas, guarda-brazas, fnsos para lagares, carvoeiras, prensas para copiar e sellar, engarradores, arrolhadores e esmaga-rolhas, corta-palhas, cruces para manzoleos, torneiras de ferro e metal, bancos e cadeiras para jardim, ferros para brunir, torradores para café e muitos outros objectos proprios para uso domestico.

Chapa zincada para telhados LIZA E ONDEADA

TUBOS DE CHUMBO

PREÇOS POR KILO

De 0^m,010 ou 3/8, polegada a 200 reis o kilo. — De 0^m,125 ou 1 e meia polegada a 140 reis. — De 0^m,15 a 0^m,050 ou 5/8 a 2 polegadas, a 120 rs.

Compras superiores a 50:000 reis tem desconto de 5 por cento.

CASA FELIZ

Manoel Jose da Silva Miranda

Campo do Toural n.º 19 a 21

Tem á venda no seu estabelecimento, bilhetes, meios, quartos oitavos, e fracções de diferentes preços da loteria de Lisboa de proxima extracção.

O mesmo vendeu parte do bilhete da sorte grande em fracções de diferentes preços da extracção de setembro.

SERMOES

Em manuscripto e sobre quaquer assumpto 1:300 rs. por cada um. Por cada collecção de doze 13:500 rs.

Quem pertencer dirija-se Ayres Pacheco, no Seminario e Lamego.

Empresa-galeria romantica

BIBLIOTHECA ILLUSTRADA

Cada folha 10 rs. Cada estampa 10 reis. Desenhos de M. Macedo. Gravuras de F. Pastor.

Assigna-se em Lisboa em todas as livrarias, com todas as terras do reino.

A correspondencia deve ser dirigida á rua da Alameda, 19 Lisboa.

SCIENCIA MORAL codigo do Jury

Tradução do

Bacharel Luiz Beltrão da Fonseca Pinto de Fr. Luis

Preço

Um grosso volume... 800 reis

Este livro importantissimo indispensavel a todos.

aos juizes, agentes do Ministerio Publico e advogados, achase á venda em Guimarães no bem conhecido estabelecimento de Pereira Cardoso & C.ª, rua da Rainha 43, 45 e 47.

BICHAS DE SANGRAR

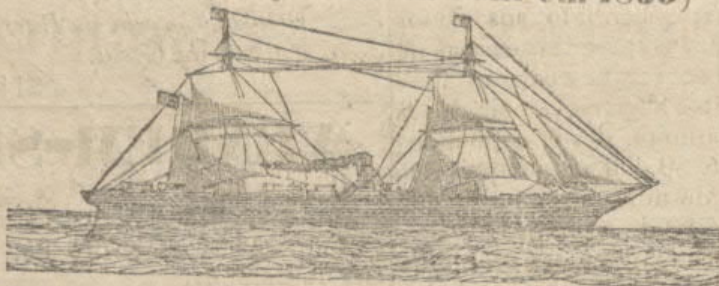
DENTO d'Oliveira Machado, Barbeiro na rua da Rainha n.º 107 e 109, tem grande sortimento de bichas francezas, de 1.ª qualidade, para sangrar, as quaes manda deitar tanto a homem como a mulher, com toda brevidade, por pessoas habilitadas. Tambem vende ou alugá qualquer porção que queiram

COM ESTAMPILHA

Serie ou 50 numeros 1:500

MALA REAL INGLEZA

(Incorporada por carta real em 1839)



A Companhia mais antiga de

PAQUETES A VAPOR ENTRE

Lisboa, portos do Brazil e Rio da Prata

ELBE em 29 de Novembro para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

HUMBER a sair em 6 de Dezembro para Pernambuco, Maceio, Bahia, Rio de Janeiro, e Santos.

NEVA em 13 de Dezembro para Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

TRENT sae em 29 de Dezembro para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

Accetam-se passageiros com trasbordo para muitos outros portos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á Agencia Central no Porto, rua dos Ingleses, 23 — ao agente **William C. Tait & C.ª**, ou nas diferentes correspondencias em todas as principaes cidades e villas.

Unico correspondente em Guimarães o snr. Luiz José Gonçalves Basto — em S. Damaso.

Vinhos legitimos do Douro

Manoel Joaquim Affonso Barbosa
132 - RUA DA RAINHA - 134

Vinho antigo superior	700
» Duque	600
» Bastardo primeira	500
» Malvasia	500
» Moscatel	500
» Malvasia segunda	400
» Velho	400
» Meza	360
»	300

A estes preços augmenta-se 50 reis da garrafa.

Novo consultorio medico cirurgico

O medico-cirurgião

JOAQUIM JOSE DE MEIRA
Abriu o seu Consultorio Medico-Cirurgico na rua de D. João n.º 83. 1.º andar.

SEM ESTAMPILHA

Uma serie ou 50 numeros 1\$400

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração, rua de S. Paio — Anuncios e correspondencias particulares 30 rs. por linha, repetição 20 rs. —

Folha avulso ou supplemento 40 rs. — Publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviados a esta redacção dois exemplares.

GUMARAES - TYP. VIMARANENSE, - RUA DE S. PAIO.